



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 387

de 25 de novembro de 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo,
DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento Geral do Município de Paulistânia, para o
exercício financeiro de 2012, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.535.000,00
(NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), discriminado pelo anexo
da Lei.

ARTIGO 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor
e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte
desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.525.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	847.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.621.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	950.000,00
TOTAL DA RECEITA	9.535.000,00

ARTIGO 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação
dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o
seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	498.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.246.050,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.300,00
10	SAÚDE	1.739.750,00
12	EDUCAÇÃO	1.623.300,00
13	CULTURA	32.000,00
15	URBANISMO	2.566.600,00
16	HABILITAÇÃO	321.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00
20	AGRICULTURA	378.000,00
27	DESPORTO E LAZER	134.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL GERAL		9.535.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	498.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.246.050,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.950,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	365.300,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	434.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.739.750,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.050,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.418.800,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	204.500,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	725.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.841.600,00
482	HABITAÇÃO URBANA	321.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	52.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	378.000,00
813	LAZER	134.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		9.535.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA CORRENTE	8.052.400,00
DESPESA DE CAPITAL	1.472.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA	9.535.000,00
DESPESA	

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	498.000,00
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	498.000,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	9.037.000,00
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	409.050,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	847.000,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	1.789.300,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	1.739.750,00
02.05.00 – URBANISMO	2.887.600,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	430.000,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	120.050,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	814.250,00
TOTAL DA DESPESA	9.535.000,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (de por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16.º da Constituição Federal; e

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone/Fax: (14) 3275-8799

CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP

E-mail: pmpaulistania@gmail.com – Site: www.paulistania.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



V – Constringenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

ARTIGO 5.º - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paulistânia, 25 de novembro de 2011.

HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 387/2011, em fls. 05, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo